



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

07 / 11 / 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ALÍNEA f, DO INCISO I, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea f, do inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.525, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“f) um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente das entidades tradicionalistas”;*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de outubro de 2022.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade, enviamos o Projeto de Lei nº 089, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração na alínea *f*, inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 1.525, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Barros Cassal/RS e dá outras providências, que trata sobre os integrantes da sociedade civil no COMDIM.

Ocorre que a referida alínea possibilita a participação de profissionais liberais no COMDIM, no entanto, após duas reuniões e criação do regimento interno as profissionais liberais não foram indicadas pelos respectivos conselhos, pois desistiram da participação (advogada e arquiteta).

Logo, a entidade tradicionalista manifestou interesse e, com o objetivo de não impossibilitar os trabalhos, o CTG Filastro Brum já indicou suas representantes que participaram da reunião que ocorreu em 20/10/2022.

Assim, para não inviabilizar os trabalhos do COMDIM, bem como o direito de voto e participação das entidades tradicionalistas, necessitamos da aprovação do referido projeto. Até mesmo para que fique em igualdade o número de conselheiros oriundos dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, em especial, neste caso do COMDIM, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma proposta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa, nos colocando à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,**  
Prefeito Municipal